

CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2021

EDITAL DE PREMIAÇÃO

LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020 – DECRETO FEDERAL 10.751/2021

GALERIA A CÉU ABERTO – PARA CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE ARTE GRAFITE

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**, por meio da **SECRETARIA DA CULTURA**, torna público o Chamamento para seleção de propostas para o **edital de premiação – Galeria a Céu Aberto – para criação e produção de arte grafite**, ação prevista na Lei Federal nº 14.017/2020 de 29 de Junho de 2020, de 12 de maio de 2021, Decreto Federal vigente nº 10.751, de 22 de julho de 2021, que altera a regulamentação da Lei Aldir Blanc instituída pelo Decreto Federal 10.464, de 17 de agosto de 2020, bem como orientados pelas diretrizes observadas na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 9.610/1998, e Ato Regulamentar S.M.C. nº 01/2021 complementar ao Decreto Municipal nº 337/2020 que regulamenta a Lei Aldir Blanc em Salto, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem a finalidade de **aplicar o saldo dos recursos revertidos ao município, proveniente da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc)**, Art. 2º, Inciso III, visando prioritariamente a premiação de artistas da cidade de Salto/SP, para o edital de premiação – Galeria a Céu Aberto – para criação e produção de arte grafite em espaço público, determinado pela Secretaria da Cultura de Salto, observando as diretrizes estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste edital de premiação:

a) Artistas Grafiteiros.

2.1.1. Requisitos:

b) Pessoa Física maiores de 18 (dezoito) anos de idade.

c) Prioritariamente com residência no município de Salto/SP.

2.2. Não poderão se inscrever:

- a) Servidores públicos da Prefeitura da Estância Turística de Salto.
- b) Integrantes da Banca Avaliadora, seus cônjuges e parentes até 1º grau.
- c) Integrantes da Comissão Técnica de Monitoramento (COTEM).
- d) Integrantes do Comitê de Acompanhamento da Aplicação do Recursos Emergenciais (CAARE).
- e) Projetos já inscritos na Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) em quaisquer esferas federativas.

2.3. Seguindo o Art. 6º, do Decreto Federal nº 10.464/2020, para participar os proponentes deverão comprovar a sua inscrição e a homologação em, no mínimo, um dos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Municipal de Cultura de Salto;
- b) Cadastro Estadual de Cultura;
- c) Cadastro Distrital de Cultura;
- d) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;
- e) Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro; e
- f) Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes no âmbito do ente federativo, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020.

3. DO VALOR DISPONIBILIZADO

3.1. O valor total de recursos destinados para este edital é de até R\$ 5.835,00 (cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais), premiando até 03 projetos com o valor de R\$ 1.945,00 (hum mil, novecentos e quarenta e cinco reais) para cada contemplado.

3.2. Caso haja recurso remanescente deste Edital após a seleção dos projetos, tais recursos poderão ser destinados a projetos enquadrados em outras categorias dispostas pela Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), hipótese em que não mais será necessária a observância dos percentuais mínimos nele definidos.

- 3.3. Caso não haja projetos selecionados suficientes para este Chamamento Público, caberá ao Secretário de Cultura a decisão de remanejar os recursos remanescentes para outros Chamamentos e Editais referentes à Lei Federal nº 14.017/2020.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente através da plataforma de inscrição: <https://forms.gle/RpKHtM97Ezdp4V2a7>
- 4.2. Período de inscrição: a partir de 23 de novembro até às 17h00 (horário de Brasília) do dia 02 de dezembro de 2021. (10 dias)
- 4.3. A inscrição implica na prévia concordância com todos os termos que formatam este edital de premiação.
- 4.4. Cada proponente poderá inscrever no máximo 01 (um) projeto neste edital.
- 4.4.1. Caso haja duas inscrições do mesmo proponente, será considerada a última inscrição efetuada.
- 4.5. A habilitação ou inabilitação da inscrição somente se efetivará após análise e aprovação de toda documentação requisitada, na forma deste edital.
- 4.6. O ato da inscrição não implica na sua contemplação por parte da Prefeitura da Estância Turística de Salto.
- 4.7. A Secretaria da Cultura não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

4.8. É terminantemente proibida a habilitação de artistas que em suas obras apresente teor de cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos que estimulem violência.

5. DA CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DA ARTE GRAFITE (CASO O PROJETO SEJA APROVADO)

5.1. Caso o projeto seja aprovado pelo edital, os artistas tem o prazo de 8 dias para a criação e execução da obra inédita que será realizada e ficará exposta fixamente em local determinado pela Secretaria da Cultura e Prefeitura da Estância Turística de Salto.

5.2. A dimensão da obra deve ter 5 metros de largura por 2 metros de altura.

5.3. O trabalho apresentado deverá ter Classificação Livre, sendo apropriado para todos os públicos e a temática deve abordar prioritariamente Pontos Turísticos de Salto.

6. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

6.1. Na plataforma de inscrição o proponente deverá preencher todos os dados solicitados e apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia simples, frente e verso, do documento de identidade RG ou CNH.
- b) Cópia simples, frente e verso, do CPF ou CNH.
- c) Cópia atualizada do comprovante de endereço.
- d) Termo de Participação (**ANEXO I**).

6.2. Caso o comprovante de endereço não esteja no nome do proponente, o responsável deverá assinar a Declaração de Comprovante de Endereço em nome de Terceiros (**ANEXO II**).

6.3. Serão desconsiderados documentos além daqueles dispostos neste Edital.

6.4. Não será aceita qualquer alteração nas informações ou nos documentos indicados após a inscrição.

7. **PROJETO**

7.1. Na plataforma de inscrição, o proponente deverá preencher:

- a) 03 (três) fotografias/registros de 03 (três) trabalhos de arte grafite já executados que apresentem a qualidade e o estilo do artista.
- b) Esboço da proposta do trabalho inédito que será produzido para a Galeria a Céu Aberto, caso contemplado.
- c) Breve currículo artístico do Proponente.
- d) Link do Vídeo explicativo do Projeto de até 03 minutos de duração (**opcional**).

8. **DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

8.1. A seleção e distribuição dos recursos serão efetuadas pela Comissão de Seleção formada por profissionais convidados pela SECULT e aprovados pelo Comitê de Acompanhamento da Aplicação dos Recursos Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural. A Comissão de Seleção analisará os projetos considerando os seguintes critérios, com as respectivas pontuações:

ANÁLISE	AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
A) Qualificação artística.	Serão avaliados o currículo artístico e os registros apresentados pelo proponente.	0 a 10 pontos
B) Proposta de produção do trabalho.	Serão avaliadas as características do esboço e a linguagem escolhida para o trabalho.	0 a 10 pontos
C) Criatividade e relevância do projeto.	Serão avaliadas a criatividade e a autenticidade da obra proposta para o Edital.	0 a 10 pontos

8.2. A totalidade máxima do cálculo de todos critérios por avaliador será de 30 pontos. O resultado final será definido pela média da somatória das notas de todos os avaliadores integrantes da Comissão.

8.3. Caso haja empate na totalização dos pontos dos projetos selecionados, será considerada a iniciativa que tenha apresentado maior pontuação nos critérios A e B respectivamente.

8.4. Serão divulgadas as notas finais de todos os projetos. Não haverá divulgação de parecer específico para cada projeto inscrito.

9. DOS CONTEMPLADOS

Os contemplados, além das determinações decorrentes de lei, obrigam-se a:

9.1. Disponibilizar a obra produzida para Galeria a Céu Aberto no endereço determinado pela Secretaria da Cultura e pela Prefeitura da Estância Turística de Salto.

9.2. Encarregar-se exclusivamente pelas despesas com a produção e materiais relacionados a execução da proposta submetida; bem como Direitos Autorais, caso seja necessário.

9.3. Caberá à Secretaria da Cultura determinar o tempo de exposição da Galera a Céu Aberto.

9.4. O desgaste da obra causado por questões climáticas ou deterioração por vandalismo não serão de responsabilidade da Secretaria da Cultura e nem mesmo caberá ao proponente a restauração da imagem.

10. DO CRONOGRAMA

O Cronograma previsto para este Edital se dará da seguinte forma:

AÇÃO	DATAS
Inscrições para o Edital	10 dias
Conferência da Documentação (INTERNO)	1 dia
Publicação dos Proponentes Habilitados	1 dia

Prazo de Recurso	2 dias úteis
Prazo de Contra Recurso	2 dias úteis
Publicação do Resultado das Habilitações	1 dia
Avaliação das Propostas Artísticas - INTERNO	3 dias
Publicação do Resultado das Avaliações	1 dia
Prazo de Recurso	2 dias úteis
Prazo de Contra Recurso	2 dias úteis
Publicação do Resultado Final	1 dia
Execução da obra	8 dias

11. DO DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS

11.1. O proponente não poderá realizar alterações na obra descrita no projeto apresentado, tais como temática, material, linguagem, entre outras que descaracterizem a proposta inicial.

11.2. Ao proponente que descumprir os termos deste edital, ou das demais normas regulamentares aplicáveis durante a execução do projeto, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8666/1993, na seguinte conformidade:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 20% do valor total do prêmio, mais perdas e danos;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes.
- e) Devolução total das importâncias recebidas, acrescida 1% de multa, em até 2 (dois) dias úteis da publicação do despacho que as rejeitou.

11.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras, quando cabíveis, sem prejuízo dos demais consectários legais aplicáveis.

11.4. Da decisão cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os projetos, documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria da Cultura, especialmente quanto aos direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o projeto será desclassificado imediatamente, sem direito a recurso.

12.2. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Secretaria da Cultura.

12.3. Ao submeter o formulário de inscrição, o proponente se declara ciente de que a Secretaria da Cultura, ou terceiros designados por ela, utilizarão suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.

12.4. No intuito de descentralizar os recursos da Lei Aldir Blanc, a Secretaria da Cultura estará submetendo os dados do proponente na Plataforma DATAPREV, que disponibilizará as informações no âmbito federal para cruzamento de dados com outros Municípios e Estados.

12.5. A Secretaria da Cultura poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar, ou anular o presente Concurso, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer reembolso, indenização ou compensação.

12.6. Os participantes inscritos no Edital autorizam, no ato da inscrição, o uso gratuito de sua imagem e voz, caso sejam realizadas ações de comunicação institucional da

Secretaria da Cultura e da Prefeitura da Estância Turística de Salto, por tempo indeterminado.

- 12.7.** Os candidatos terão o prazo de 2 dias úteis, contados a partir da publicação do resultado de avaliação no Diário Oficial do Município, para apresentarem recurso alegando o que acharem de direito, vedada a apresentação de documentos exigidos no ato da inscrição.
- 12.7.1.** Os recursos deverão ser apresentados presencialmente na Secretaria da Cultura, situada à Praça Antônio Vieira Tavares, 20 – Centro – Salto, SP, das 09h às 16h.
- 12.7.2.** Os recursos serão analisados pela Comissão Avaliadora e, caso seja mantida a pontuação, serão encaminhados à Secretaria Municipal da Cultura para avaliação e julgamento final, em até 2 dias.
- 12.8.** O resultado das análises será divulgado no Diário Oficial da Prefeitura da Estância Turística de Salto e nas redes sociais do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Salto.
- 12.9.** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital serão realizados de forma remota, pelo telefone (11) 4029-4718 e por e-mail: editallabgrafiti@gmail.com nos dias úteis que antecedem o encerramento das inscrições, das 8h15 às 16h45.
- 12.9.1.** Serão respondidas as dúvidas enviadas até 48h do último dia das inscrições.

Estância Turística de Salto, 23 de novembro de 2021.

OSÉAS SINGH JÚNIOR

Secretário da Cultura

ANEXO I
TERMO DE PARTICIPAÇÃO

Eu, _____, RG nº _____,
CPF nº _____, domiciliado no endereço
_____ | CEP: _____, proponente de
proposta para a Chamada Pública nº **06/2021** - Edital de premiação– **Galeria a Céu Aberto –
para criação e produção de arte grafite**, segundo especificações previstas pelo Inciso III da Lei
Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), do Decreto Federal vigente nº 10.751/2021, que altera a
regulamentação da Lei Aldir Blanc instituída pelo Decreto Federal 10.464/2020, venho declarar
que:

1. Tenho ciência e concordo com os termos do Edital.
2. Todos os participantes da ficha técnica cedem os direitos de uso de imagem e voz relacionados à obra.
3. Cumpro com as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.
4. Não sou servidor da Prefeitura da Estância Turística de Salto.
5. Autorizo a Prefeitura da Estância Turística de Salto e à Secretaria da Cultura a utilização de som e imagem, bem como cedo o direito de utilização de ambos para mídia impressa ou eletrônica e internet por tempo indeterminado.
6. Não estou inscrevendo proposta que já tenha sido executada por meio de recursos da Lei Aldir Blanc do Governo do Estado de São Paulo.
7. Não estou inscrevendo proposta já apresentada de forma fragmentada ou parcelada por outro proponente, conforme disposto no artigo 28 do Decreto Estadual nº 54.275/2009.
8. Responsabilizo-me a apresentar, caso necessário, a identificação das obras utilizadas neste projeto no prazo estipulado, e estou ciente e de acordo que, caso utilize obras que não sejam de domínio público, os encargos do ECAD e/ ou SBAT, serão de minha única e exclusiva responsabilidade, me comprometendo a regularizá-los e comprová-los através dos documentos competentes.
9. Sou responsável por todas as despesas e custos gerados na execução da proposta.
10. Atesto a veracidade de todas as informações prestadas nesta inscrição.

Salto, _____ de 2021.

.....
Assinatura do Proponente

Nome:

CPF:

RG:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPROVANTE DE ENDEREÇO EM NOME DE TERCEIROS

Eu, _____, *(responsável pelo comprovante apresentado)*
_____, RG nº _____, CPF nº _____,
_____, domiciliado no endereço
_____ | CEP: _____, venho atestar
por meio deste documento que o comprovante de endereço abaixo relacionado corresponde a
(nome do proponente) _____, RG nº _____,
_____, CPF nº _____, domiciliado no endereço
_____ | CEP: _____,

Categoria	Endereço Completo	Assinatura
<i>Ex. conta de telefone</i>	<i>Ex. Rua Rio Branco, nº 2.000 – Centro, Salto/SP.</i>	<i>Assinatura do terceiro responsável.</i>

Salto, _____ de 2021.

.....
Assinatura do Proponente
Nome: